



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 22 DE JULHO DE 2026

ATA DE VEREADORES

PROJETO Nº 062/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com a Associação Comercial e Industrial de Tiradentes do Sul – ACIPS e a transferir recursos financeiros destinados à realização da Campanha de Prêmios ACIPS 2026/2027.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a Associação Comercial e Industrial de Tiradentes do Sul – ACIPS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 03.803.440/0001-75, para a realização da Campanha de Prêmios ACIPS 2026/2027.

Art. 2º Para a execução da parceria de que trata esta Lei, fica autorizada a transferência de recursos financeiros no valor de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinados exclusivamente ao oferecimento de prêmios da campanha.

§ 1º Fica o Município autorizado, ainda, a pagar as despesas de impressão de cartelas, cartazes e propaganda de divulgação da campanha de Prêmios 26/27.

§ 2º A transferência dos recursos dependerá da apresentação e da aprovação de plano de trabalho que contenha, no mínimo:

- I – a descrição do objeto da parceria;
- II – as metas e os resultados esperados;
- III – o cronograma de execução;
- IV – o plano de aplicação dos recursos;
- V – o cronograma de desembolso; e
- VI – os critérios de participação, distribuição e entrega dos prêmios.

Art. 3º A formalização, a execução, o acompanhamento e a prestação de contas da parceria observarão a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o regulamento municipal aplicável e as demais normas pertinentes.

Parágrafo único. O instrumento de parceria deverá estabelecer, no mínimo:

- I – as obrigações das partes;
- II – os mecanismos de acompanhamento e fiscalização;



III – os prazos de execução e de prestação de contas;

IV – as hipóteses de restituição dos recursos; e

V – as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

Art. 4º A ACIPS deverá aportar contrapartida financeira própria no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada à composição da premiação da campanha, conforme previsto no plano de trabalho aprovado.

Parágrafo único. A comprovação da contrapartida integrará a prestação de contas da parceria.

Art. 5º A ACIPS deverá assegurar ampla publicidade à campanha, aos critérios de participação, às datas dos sorteios, aos resultados e à entrega dos prêmios.

§ 1º A divulgação do apoio municipal deverá possuir caráter exclusivamente institucional, vedada a promoção pessoal de agentes públicos.

§ 2º A utilização dos símbolos oficiais do Município observará os padrões definidos pelo Poder Executivo.

Art. 6º A liberação dos recursos fica condicionada:

I – à comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da entidade;

II – à inexistência de pendências relativas a prestações de contas anteriores;

III – à aprovação do plano de trabalho pelo órgão municipal competente;

IV – à celebração do instrumento jurídico adequado; e

V – à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, aos 22 dias do mês de julho de 2026.

Elton Luis Pilger
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores;

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com a Associação Comercial e Industrial de Tiradentes do Sul – ACIPS e a transferir recursos financeiros destinados à realização da Campanha de Prêmios ACIPS 2026/2027.

A entidade apresentou solicitação de apoio municipal no valor de R\$ 30.000,00, informando que aportará contrapartida própria de R\$ 50.000,00, o que resultará em premiação total de R\$ 80.000,00. O pedido foi protocolado sob o nº 1917/2026, em 16 de julho de 2026.

A iniciativa busca estimular as compras nos estabelecimentos do Município, fortalecer o comércio local, valorizar os empreendedores e favorecer a circulação de renda. Conforme o documento apresentado, a campanha terá ciclo compreendido entre os anos de 2026 e 2027 e será direcionada aos consumidores do comércio local.

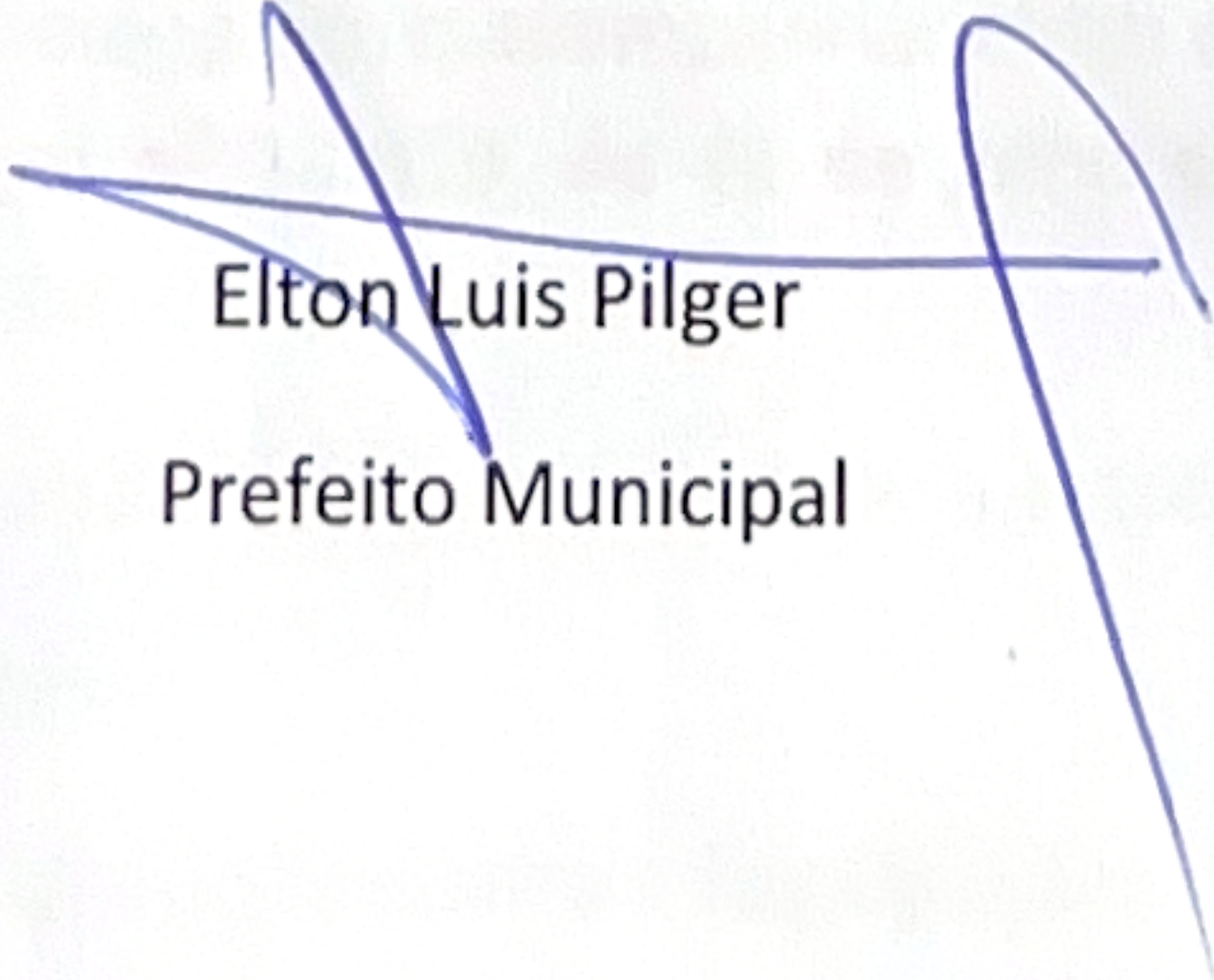
O projeto condiciona a transferência dos recursos à apresentação de plano de trabalho, à formalização do instrumento jurídico adequado, à comprovação da regularidade da entidade e à prestação de contas, de acordo com a legislação aplicável.

Ressalta-se que os recursos municipais ficam limitados a R\$ 30.000,00, (trinta mil reais), que deverão ser empregados exclusivamente na premiação. Fica também autorizado, o pagamento das despesas da confecção das cartelas, cartazes e na divulgação da campanha.

Que a prestação de contas tem por finalidade uma maior precisão, controle e segurança à aplicação dos valores públicos.

Diante do interesse público da iniciativa, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Senhores Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, 22 de julho de 2026.


Elton Luis Pilger
Prefeito Municipal